



# Gebalis

Gestão do Arrendamento da  
Habitação Municipal de Lisboa

EDITAL  
Ref.ª Saída/2021/1982

Exma. Senhora  
Maria Ausenda Monteiro Silva Gonçalves  
Av. Glicínia Quartin, n.º 17, 3.º B  
Lisboa

Assunto: Notificação de decisão administrativa - Procedimento de cessação da autorização de utilização do fogo municipal sito na Av. Glicínia Quartin, n.º 17, 3.º B – Lisboa

Em cumprimento do despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Habitação, Dr.ª Paula Marques (ao abrigo do Despacho de Delegação e Subdelegação de competências n.º 99/P/2017, publicado no 1.º Suplemento do Boletim Municipal n.º 1240, de 23 de Novembro) exarado em 03/12/2020, notificamos V. Ex.ª que foi determinado o seguinte:

- A cessação do direito de utilização de Maria Ausenda Monteiro Silva Gonçalves e agregado familiar, relativamente ao fogo municipal sito na Av. Glicínia Quartin, n.º 17, 3.º B, em Lisboa, com fundamento na:
  - Não utilização permanente da habitação municipal, por período superior a seis meses, por parte de Maria Ausenda Monteiro Silva Gonçalves e agregado familiar, nos termos do disposto no n.º 1, alínea b) do Artigo 24º da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro;
  - Mora no pagamento das rendas por período superior a três meses, nos termos do disposto no n.º 2 do Artigo 25º da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro, n.º 3 do Artigo 1083º e n.º 2 do Artigo 1084º do Código Civil; E,
  - Não prestação de informações ao senhorio, designadamente relativas à composição e rendimentos do agregado familiar, ao abrigo do Artigo 24º, alínea a) e Artigo 23º, n.º 4 da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro.

Assim, nestes termos, uma vez cessada a autorização de utilização do fogo municipal sito na Av. Glicínia Quartin, n.º 17, 3.º B em Lisboa, deve proceder à desocupação voluntária da referida habitação no prazo de noventa dias úteis, a contar da data de afixação da presente notificação edital, deixar a habitação livre e devoluta, bem como, proceder à entrega da respectiva chave nos nossos serviços sitos no Gabinete de Bairro da Ameixoeira (Bº da Ameixoeira Zona 4, Lt. 12 - Loja B, em Lisboa) - agendamento através do Telefone: 21 755 22 95 ou [ameixoeira@gebalis.pt](mailto:ameixoeira@gebalis.pt)

Mais se informa que, caso existam bens no interior da habitação, aquando da desocupação, os mesmos serão depositados em armazém municipal, onde poderão ser reclamados no prazo de sessenta dias, sendo que, findo este prazo, será presumida a renúncia aos respectivos haveres e serão os mesmos dados como perdidos a favor da Câmara Municipal de Lisboa.

Mais informamos que, os efeitos da acima mencionada decisão de cessação não se encontram abrangidos pelo regime extraordinário e transitório de proteção dos arrendatários, no âmbito das medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e pela doença COVID-19, atento o não uso a título permanente, por parte do agregado autorizado, do fogo municipal em análise.

Sem embargo o que antecede, damos conhecimento do regime de suspensão de prazos processuais e procedimentais igualmente decorrente das medidas adotadas no âmbito da pandemia da doença COVID-19, previsto na Lei n.º 4-B/2021, de 1 de fevereiro, que vem alterar a Lei n.º 1 -A/2020, de 19 de março, em particular, o disposto sobre prazos para a prática de atos procedimentais, concretizado no artigo 6.º-C, n.º 1, alínea c) do referido diploma.

A Instrutora do Processo

Ana Bento  
(Serviço Jurídico)

Afixado às 10... horas e 10 minutos  
do dia 05... de 03... de 2021

Pel' Suporte Residencial

**NOTA:** É afixada a presente notificação edital face ao paradeiro incerto do notificando, ao abrigo do disposto no n.º 1, alínea d) e n.º 3, alínea b) do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, sendo afixada cópia da presente notificação edital na Junta de Freguesia da respectiva área de residência e publicitado no site da Gebalis.